



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111

Ribeirão Claro-Pr, 25 de Abril de 2013.

I. INTRODUCÃO

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às **08:40 (oito e quarenta) horas de 14 (quatorze) de Maio de 2013**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 107/2013, de 24/Abril/2013, receberá as propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), referente ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento do objeto do presente Edital.
- 1.2. Esta licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajustes e com fornecimento integral, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999. No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se os Artigos 42, 43, 44, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.
- 1.3. Informações e esclarecimentos relativos ao presente edital, adendos e anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, telefone (43) 3536-1300, até 01 (um) dia antes da data estabelecida para recebimento e abertura das propostas.
- 1.4. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento, pedido por uma possível Proponente alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo.
- 1.4.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito a todas as possíveis Proponentes, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, também por escrito via "fac-símile";
- 1.4.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.
 - 1.5. Os envelopes contendo os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser entregues





e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, até as **08:40** (oito e quarenta) horas de **14** (quatorze) de Maio de **2013**, devendo às **09:00** (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos envelopes nº **01**, contendo documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a possível contratação de Empresa de Construção Civil, para empreitada na execução de reforma no prédio do Terminal Rodoviário de Ribeirão Claro, neste município, ao valor máximo total de R\$98.037,38 (noventa e oito mil, trinta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme Anexo I deste Edital.
- 2.2. A reforma no Terminal Rodoviário de Ribeirão Claro nesta cidade, deverá ser executada conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste edital.
- 2.3. A empresa licitante deverá realizar Visita Técnica por representante técnico devidamente capacitado, e previamente agendada, cabendo ao mesmo inspecionar o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, arcando com todos os custos associados à visita de inspeção.
- 2.3.1. A visita técnica de inspeção poderá ser feita de Segunda à Sexta-Feira, das 08:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no período de 29 de Abril de 2013 à 09 de Maio de 2013, devendo ser agendada previamente através do telefone (43) 3536-1300 Ramal 231, em horário normal de expediente.
- 2.3.2. A visita técnica deverá será feita por profissional devidamente credenciado, sendo que no caso do visitante ser titular da empresa proponente, deverá apresentar documento de comprovação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas com a obra de construção civil, objeto deste Edital correrão por conta das verbas orçamentárias provenientes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Org/		Class	sificaç	ção		Classificação	Despesa	Fonte	Descrição		Descrição
Uni		Orça	mentá	ária		Econômica	Despesa	Recurso	Fonte Recurso		Despesa
0702	26	782	015	2	056	33903916	1712	000	Recursos ordinários Livres	-	Manutenção e conservação de bens imóveis
0702	26	782	015	2	056	33903916	1713	504	Outros royalties		Manutenção e conservação de bens imóveis

II. PARTE GERAL





4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com registro de cadastro em vigência na data da apresentação das propostas ou que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que manifestarem seu interesse até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
 - 4.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:
- 4.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais descritos no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Claro;
- 4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 4.2.3. Consórcio de empresas;
- 4.2.4. Pessoa Jurídica ou Pessoa Física constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx.
 - 4.2.5. As Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 5.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 5.2. A Proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, os envelopes separados:
- a) ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
- 5.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC) RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/MF DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA





ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC) RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/MF DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

- 5.4. A proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 5.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) será recebida.
- 5.6. Caso a Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data e horário de abertura das propostas.
- 5.6.1. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO**.
- 5.7. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pela Proponente ou seu representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter preço por global à vista em parcelas, em 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia anteriormente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial e com seus prazos de validade em vigor:

6.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;
- a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleicão, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;





6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- b) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença com validação atualizada), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente, e com a Fazenda Municipal do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Lei 8.212/91;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal Lei 8.036/90;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

6.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o registro da empresa, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente:
- b) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional na Execução de Obras, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa proponente executou obras de características compatíveis ao objeto da presente licitação e cumpriu com todas as cláusulas contratuais;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o registro do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente:
- d) 02 (duas) Certidões de Capacitação Técnico-Profissional, através de Acervo Técnico CAT, em nome do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, comprovando a execução de serviços de características compatíveis ao objeto da presente licitação de complexidade tecnológica e operacional;
- d.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar da execução do objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo licitador e feita a prova no item 6.1.3, letra "c";
- d.2) A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração;





6.1.4. As empresas com sede em outros estados, deverão apresentar também o comprovante de Registro e Quitação no CREA de seu estado, bem como o registro temporário para execução de obra expedido pelo CREA Paraná, e o responsável técnico deverá apresentar seu certificado de registro devidamente vistado pelo CREA Paraná.

6.1.6. Outras Comprovações:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo IV;
- c) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
 - d) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme anexo VI;
- e) Declaração de comprometimento em execução dos serviços, de forma imediata, após a emissão da Ordem de Serviços;
- f) Declaração de Visita Técnica, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Licitadora, comprovando que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços.
- g) Carta de apresentação do(s) responsável(is) técnico(s) (Engº, Civil) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, conforme Anexo IX devendo o(s) referido(s) profissional(is) constar da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA e ser o mesmo detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento ao item 6.1.3 letras "c" e "d"
- h) Recibo de Depósito de Caução de Manutenção da Proposta, feito previamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Ribeirão Claro-Pr, como Caução de Manutenção da Proposta, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para o objeto da presente licitação, conforme estabelece o Art. 56, à § 1º e 3º da Lei 8.666/93;
 - h.1) A Caução de Manutenção da Proposta poderá ser efetuada mediante:
 - a) Depósito do valor fixado em espécie;
 - b) Seguro-garantia:
- c) Carta de Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias consecutivos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação;
- f.2) A Caução de Manutenção das Propostas das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar, serão devolvidas dentro de 10 (dez) dias seguintes à celebração do Termo de Contrato com a proponente vencedora:
- f.3) A Caução de Manutenção da Proposta oferecida pelas demais proponentes lhes serão devolvidas dentro dos 05 (cinco) dias seguintes à data de adjudicação;
- f.4) A Caução de Manutenção da Proposta oferecida pela Proponente vencedora, ser-lheá devolvida quando o Termo de Contrato for firmado e a referida Caução for substituída por um Depósito de Caução de Garantia de Execução da Obra;
- f.5) A proponente vencedora, quando da assinatura do Termo de Contrato, deverá sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de formalização do Depósito de Caução de Garantia de Execução da Obra:
- f.6) O Depósito de Caução de Garantia de Execução da Obra, será de 10% (dez por cento) **do valor do contrato** e poderá ser efetuada mediante:
 - a) Depósito do valor fixado em espécie;
 - b) Seguro-garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, seja no mínimo igual ao prazo de fornecimento do objeto deste edital acrescido do prazo de garantia ofertado pelo proponente;





- d) O caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato, não será devolvida a caução de garantia à contratada.
- 6.2. As Certidões que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-ão válidas até 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.
- 6.3. Todas as declarações bem como as propostas de preços deverão ser assinadas pela Proponente ou representante legal, devendo neste caso, ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Deverá ser apresentado um Envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, a Carta Proposta de Preços, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, conforme anexo VII e deverá conter o seguinte:
 - a) Razão Social;
 - b) CNPJ/MF da Proponente;
 - c) Inscrição Estadual da Proponente;
 - d) Endereço da Proponente;
 - e) Número da Tomada de Preços;
 - f) Número do Lote;
 - g) Número do Item;
 - h) Discriminação;
 - i) Forma de Apresentação:
 - j) Quantidade;
 - k) Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
 - I) Valor total do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
 - m) Valor total global do lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso:
 - m.1) Os valores propostos deverão ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação;
 - n) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluirse-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento:
 - o) Condições de Pagamento: à prazo e em parcelas, em 10 (dez) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.
 - p) Prazo de conclusão dos serviços deve ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, após emissão da Ordem de Serviços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
 - q) Prazo de vigência de no máximo 150 (cento e cinqüenta) dias consecutivos para efeito de contrato:
 - r) A Proponente indicará explicitamente em sua proposta o prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme prevê o Artigo 918 do Código Civil Brasileiro, e durante o qual a licitante se compromete em solucionar os





problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

- r.1) A contagem do prazo de garantia exigido, terá inicio a partir da data de emissão do atestado de conclusão da obra emitido pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
- s) Cronograma Físico-Financeiro com os valores da empresa;
- t) Planilha de Composição Percentual de Custos dos Serviços (BDI);
- u) Indicar o nome e a qualificação da pessoa que irá assinar o contrato em nome da empresa
 (sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa);
- v) Para efeito de pagamento, indicar o Banco, n.º da Agência e n.º da conta bancária;
- w) Data da apresentação;
- x) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- 7.1.1. Não será admitido Proposta de Preços com quantidade inferior à prevista neste edital.
 - 7.1.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
 - 7.1.3. Não será aceito Proposta de Preços via fax.
- 7.2. A Proponente deverá apresentar ainda no envelope nº 02, juntamente com a Proposta de Preços, Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não cabendo à Proponente qualquer reclamação posterior, conforme anexo VIII.
- 7.3. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às Proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da Proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada. Caso a Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo de argüir futuramente qualquer alteração de preços.
- 7.4. Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços contendo valores por Item e por Lote.
- 7.5. O Licitante se reserva ao direito de em qualquer ocasião, aumentar ou reduzir a quantidade dos Itens e Lote, nos limites permitidos pelo contrato, baseando-se para tanto nos preços unitários apresentados na licitação.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
 - 8.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são





complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes fechados, e inviolados de cada Proponente, rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 01 (um), que contêm a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitação e das Proponentes interessadas.
- 9.2. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da Proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a Proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo II, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
 - 9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Proponente.
- 9.4. Na hora marcada para a entrega dos Envelopes nº 01 (um) e nº 02 (dois) e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.
- 9.5. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº 01 e nº 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar o original de documento da Proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta.
- 9.6. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02 será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação, no órgão oficial de imprensa do município).
- 9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 9.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame de todos os documentos de habilitação de todas as Proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem expressamente ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às Proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 02 das Proponentes habilitadas.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





- 10.1. Não será habilitada a Proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 9.2.
- 10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
 - 10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 10.4. Será considerada habilitada a Proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.
- 10.5. Se todas as Proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. ABERTURA DO ENVELOPE № 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, à Proponente desqualificada, o respectivo Envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a Proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 11.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 das Proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da Proponente, o objeto, o preço por item, o preço por lote, o prazo de fornecimento, o prazo de pagamento e o prazo de validade de cada proposta, que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Proponentes presentes que assim o desejarem.
- 11.3. Ultrapassada a fase de qualificação e abertas as propostas de preços (envelopes nº 02), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as Proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar e qualificação, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar e qualificação.
- 11.4. Da reunião de abertura dos envelopes nº 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas Proponentes presentes.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e elaborará um relatório de suas conclusões.
- 12.2. Não será aceita proposta de preços que ofereça quaisquer vantagens não previstas no edital ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Proponentes.
- 12.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preço que contém os preços unitários e as quantidades. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço por lote corrigido, quer seja para mais ou para menos.
- 12.4. Para todos os efeitos será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela Proponente na proposta de preços.





- 12.5. Não será aceito proposta que apresenta preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - 12.6. Não será aceita proposta via fax.
- 12.7. Será desclassificada a proposta de preços cujo preço por Item corrigido for superior aos preços máximos estabelecidos no Anexo I e/ou que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a Proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
- 12.8. No caso de haver divergência entre o preço total por lote e o preço por item grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 12.9. À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas que não atendam aos interesses do licitador.
- 12.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as Proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outra proposta de preços, conforme art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.11. A classificação das propostas de preços se dará por Item e se fará mediante a obtenção do menor preço.
- 12.12. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- 12.13. A classificação das propostas será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação, no órgão oficial da imprensa do Município).

13. PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

- 13.1. O prazo para entrega e conclusão do objeto da presente licitação é de até 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da data da Ordem de Serviços e da assinatura do Contrato ou documento equivalente.
- 13.2. A expedição da Ordem de Serviços dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, convocará o adjudicatório para assinar o termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei.
- 14.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.





14.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, a ser firmado entre o licitador e a Proponente vencedora após a devida homologação da licitação.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. A presente licitação e posterior contratação não sofrerá reajuste de preços.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O preço a pagar será o constante da proposta vencedora;
- 16.2. O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico Financeiro, em até 10 (dez) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria de Obras, deste município.
- 16.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, relativas aos empregados utilizados na obra.
- 16.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.
- 16.5. O proponente vencedor deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, cópia das Certidões referidas nos itens 6.1.2 letra "g", "h" e "j", para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados, sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 16.6. Para efetivação do pagamento final, deverá o licitante também apresentar a competente certidão negativa de débitos junto ao INSS relativo à obra executada, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a proponente vencedora apresentar a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

17. RECURSOS

- 17.1. É facultado a qualquer Proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas de licitação, podendo constar a manifestação em ata.
- 17.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das Proponentes, que serão ou não levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.
- 17.3. Toda Proponente é parte legítima para impugnar a presente Tomada de Preços por irregularidade, de acordo com o que estabelece o Art. 41 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal





nº 9.648/98 e da Lei Federal nº 9.854/99.

- 17.4. Cabe à Proponente observar o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.
- 17.6. Não serão considerados os recursos administrativos interpostos via Correio, FAX ou email, quanto à habilitação ou classificação de proponente, devendo os mesmos serem entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, obedecido os prazos legais.

18. SANÇÕES

- 18.1. Ocorrendo o descumprimento total ou parcial do contrato, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.
- 18.3. Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.
- 18.4. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
- 18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O presente certame licitatório tem por fundamento legal os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e o que consta nos autos de seu respectivo processo.

20. RESCISÃO

- 20.1. O Licitante se reserva o direito de rescindir o contrato de execução de obra, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:
 - 20.1.1. Quando a contratada falir ou for dissolvida:
 - 20.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da





contratada:

- 20.1.3. Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;
- 20.1.4. Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
 - 20.1.5. E demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78; 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

21. CONTROLE DE QUALIDADE

- 21.1. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.
- 21.2. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 22.2. Quando da emissão da Nota de Serviços, deverá vir grafado em seu corpo a referência do número deste Edital, devendo necessariamente conter a descrição dos serviços executados.
- 22.3. O início dos serviços objeto do presente Edital deverá ocorrer imediatamente após a emissão de Ordem de Serviços, expedido pelo Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
- 22.4. A última medição deverá corresponder ao Recebimento Provisório e será pago totalmente se não existir pendência e multa contra a Proponente vencedora.
- 22.5. O Recebimento Definitivo será feito após a última medição, condicionado ao atendimento pela Proponente vencedora das pendências registradas no Recebimento Provisório.
 - 22.6. Ao término e entrega dos serviços será efetuada a medição final.
- 22.7. A Proponente vencedora obriga-se a executar os serviços dentro do prazo contratual, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos.
- 22.8. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação, sejam eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que:
- a) A inadimplência da Proponente vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento,





conforme Art. 71, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

- b) A Proponente vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção.
- 22.9. A Proponente vencedora responsabiliza-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, sua e de seus empregados e/ou contratados.
- 22.10. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros) ficarão a cargo da Proponente vencedora.
- 22.11. Fica obrigado a Proponente vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
- 22.12. A gestão e acompanhamento do contrato proveniente da presente licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município, enquanto a fiscalização da execução e conclusão dos serviços prestados será feita através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Proponente por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições, não implicando em co-responsabilidade do Licitante ou de seus agentes prepostos.
- 22.13. Fica o local da obra à disposição das Proponentes para efetuarem prévia avaliação, ficando quaisquer dúvidas a respeito dos serviços sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
- 22.14. Os serviços poderão ser executados aos sábados e domingos, se assim desejar a Proponente vencedora.
- 22.15. Ao Licitante é reservado o direito de ANULAR ou REVOGAR a presente licitação, por infringência à norma legal, por motivo de oportunidade e conveniência administrativa, sem que com isso, caiba às Proponentes o direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.
- 22.16. O licitador poderá declarar a licitação deserta/fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações, bem como quando houver evidências que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 22.17. A participação nesta licitação implica a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Tomada de Preços, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.18. A obra será executada obedecendo às normas estabelecidas pela ABNT e ao que preceituas as Normas Regulamentares NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 22.19. Para iniciar a obra, fica empresa vencedora responsável pela matrícula da mesma junto ao INSS Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 22.20. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da Proponente.





- 22.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 22.22. Fica eleito o foro de Ribeirão Claro Estado do Paraná, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - 22.23. Integram esta Tomada de Preços os seguintes anexos:
- Anexo I Relação de serviços;
- Anexo II Carta de Credenciamento;
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo IV Declaração que não emprega menores, atendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;
- Anexo V Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;
- Anexo VI Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;
- Anexo VII Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII Declaração de Inclusão de Despesas;
- Anexo IX Carta de Apresentação do Responsável Técnico pela Obra;
- Anexo X Minuta de contrato.
- Anexo XI Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação





TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

<u>OBJETO:</u> A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EMPREITADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE RIBEIRÃO CLARO, NESTE MUNICÍPIO

	ORÇAMENTO QUANTITATIVO				
OBRA:	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE I	RIBEIRÃO	CLARO		
PROPR.	PREFEITURA MUNICIPAL				
ENDER.	RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO GOMES	CIDADE: RIBEIRAO CLARO			_ARO
ITEM	SERVIÇO	APRES	QUANT	VLRUNI (R\$)	VLRTOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	278,98	557,96
1.2	RETIRADA DE AZULEJOS/LADRILHOS SEM REAPROVEITAMENTO	M2	162,00	6,93	1.122,66
1.3	RETIRADA DE PORTAS DE BANHEIRO	UNI	8,00	9,44	75,52
1.4	RETTIRADA DE PORTAS DE MADEIRA EXISTENTE	UNI	3,00	9,44	28,32
1.5	RETIRADA DE LAVATÓRIO SEM COLUNA	UNI	5,00	14,30	71,50
1.6	RETIRADAS DE VASO SANITARIO	UNI	8,00	14,30	114,40
1.7	RETIRADAS DE ESQUADRIAS METALICOS	M2	56,00	22,10	1.237,60
1.8	RETIRADA DE COIFA DE INOX DO BAR	UNI	1,00	52,00	52,00
1.9	RETIRADA DE BANCADA DE GRANITO DO BAR	МЗ	1,03	9,23	9,51
1.10	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE PAREDES DE DIVISORIAS DE BANHEIRO E BANCADA DA COZINHA	МЗ	5,04	30,33	152,86
1.11	RETIRADA DE GRADE METALICA NO PATIO DE EMBARQUE	M2	109,10	9,10	992,81
1.12	RETIRADA DE ARMÁRIO	UNI	1,00	7,15	7,15
1.13	RETIRADA DE MICTORIO DE INOX	UNI	1,00	14,30	14,30
1.14	RETIRADA DE ESPELHOS	UNI	2,00	14,30	28,60
2	ESTRUTURA DE CONCRETO				
2.1	LASTRO DE BRITA COM 2 CM DE ESPESSURA	МЗ	1,00	84,41	84,41
2.2	ESTACA A TRADO (BROCA) D= 25 CM C/CONCRETO FCK= 15 MPA + 20 KG ACO/MOLD.IN-LOCO	М	9,00	53,15	478,35
2.3	CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS, INCLUSIVE FORMAS, FCK= 18,0 MPA E 77 KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANCAMENTO.	М3	0,95	1.705,81	1.620,52
2.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7 CM, PREPARO MANUAL	M2	49,00	47,08	2.306,92
3	SERVIÇOS EM TERRA				
3.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	49,00	4,34	212,66
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA ATE 1,5 M EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	МЗ	2,48	42,47	105,33
4	ALVENARIA				
4.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO 6 FUROS, 10 X 2 0X 20, 1/2 VEZ ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA),130 KG CIMENTO POR M3, E= 1 CM	M2	17,70	47,53	841,28
4.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE 5 X 10 X 20 CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10 CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	4,35	119,75	520,91





9.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10 MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (PORTAS)	M2	28,25	228,55	6.456,54
9.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10 MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (FIXO, BASCULANTE, INCLUSO FERRAGENS CROMADAS)	M2	28,02	225,95	6.331,12
9.1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4 MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6 MM PLASTIFICADO COLADO 1.5 X 0,70 CM	M2	2,10	319,34	670,61
9	ESPELHOS E VIDROS			Į	
8.12	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150 MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO EINSTALACAO	М	50,00	69,67	3.483,50
8.11	DIVISORIA EM GRANITO CINZA, ESP= 2 CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	17,70	296,28	5.244,16
8.10	PORTA PAPEL METAL	UNI	4,00	50,05	200,20
8.9	BARRA DE APOIO DEFICIENTE INOX 40 CM	UNI	1,00	176,80	176,80
8.8	BARRA DE APOIO DEFICIENTE INOX 80 CM	UNI	1,00	270,40	270,40
8.7	FEMININO) SECADOR DE MÃO AUTOMATICO COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO 1800W	UNI	2,00	929,50	1.859,00
8.6	INOX/TORNEIRA PAREDE 2 BANCADA (TAMPO) GRANITO COM CUBA DE LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO (BANHEIRO MASCULINO E	М	4,00	326,30	1.305,20
8.5	PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO PIA COZINHA EM BANCA GRANITO CINZA 2,00 X 0,60 M/CUBA	M	2,00	326,30	652,60
8.4	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM	UNI	8,00	207,61	1.660,88
8.3	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	8,00	184,60	1.476,80
8.2	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 30 CM- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	5,00	68,08	340,40
8.1	MICTORIO DE LOUCA BRANCA C/SIFAO INTEGRADO E MED 33 X 28 X 53 CM FERRAGENS EM METAL CROMADO REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 1/2" E TUBO DE LIGACAO DE1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	3,00	276,20	828,60
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS			Į	
7.4	TOMADA 3P+T 30A - 440V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	20,00	34,53	690,60
7.3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UNI	60,00	3,97	238,20
7.1	FORNECIMENTO E INSTALACAO INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	8,00	10,91	87,28
7 7.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W, COMPLETA,	UNI	9.00	90.96	818,64
6.3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90 X 2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UNI	5,00	507,31	2.536,55
6.2	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA PERFIL SERIE 25 COM GUARNIÇÕES 0,90 X 2,10M	M2	3,78	500,13	1.890,49
6.1	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA PERFIL SERIE 25 COM GUARNIÇÕES 0,70 X 2,10 M	M2	8,82	500,13	4.411,15
6	ESQUADRIAS METÁLICAS/MADEIRA				
5.1	LAVAGEM DE TELHADO DA PLATIBANDA EM MAQUINA DE ALTA PRESSÃO	M2	90,00	7,93	713,70
5	COBERTURA				
4.6	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA= 8 CM, LARGURA= 40 CM.	М	27,00	41,36	1.116,72
4.5	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, DE TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 1/2 VEZ DIMENSOES EXTERNAS 80 X 80 X 80 CM, INCLUSO TAMPA EM CONCRETO E EMBOCAMENTO	UNI	2,00	172,12	344,24
4.4	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, DE TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 1/2 VEZ DIMENSOES EXTERNAS 60 X 60 X 60 CM, INCLUSO TAMPA EM CONCRETO E EMBOCAMENTO	UNI	5,00	172,12	860,60
4.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO 6 FUROS, 10 X 20 X 20, 1 VEZ ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA),130 KG CIMENTO POR M3, E= 1 CM ACABADA PEDRA DE ARENITO POLIDO LARGURA 25 CM	M2	20,00	84,50	1.690,00





10.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MECANICO	M2	88,00	5,17	454,96
10.2	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECANICO	M2	88,00	24,41	2.148,08
10.3	REBOCO EM TETOS ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5 CM PREPARO MANUAL	M2	88,00	19,76	1.738,88
10.4	AZULEJO 1A 20 X 20CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	77,80	45,50	3.539,90
11	REVESTIMENTO DE PISO				
11.1	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE	M2	160,00	37,96	6.073,60
11.2	REGULARIZAÇÃO E= 3 CM EM PISO DE BANHEIRO	M2	29,30	50,07	1.467,05
11.3	CERAMICA ESMALTADA EM PISO DO BANHEIRO 1A, RETIFICADO, FIXADA COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA REJUNTADO COM REJUNTE PROPRIO	M2	60,00	81,99	4.919,40
12	PINTURA				
12.1	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	59,30	11,32	671,28
12.2	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES EXTERNO DUAS DEMAOS	M2	27,80	11,32	314,70
12.3	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES EXTERNO, DUAS DEMAOS (EM PLATIBANDA DE TELHA DE FIBROCIMENTO)	M2	90,00	11,32	1.018,80
12.4	RASPAGEM DE PINTURA LATEX ACRILICA	M2	63,00	9,22	580,86
12.5	PINTURA VERNIZ ACRILICO INCOLOR EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU TIJOLO APARENTE, TRES DEMAOS	M2	63,00	15,29	963,27
12.6	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO	M2	88,00	6,59	579,92
12.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO INTERNO COM RESINA ACRILICA	M2	297,00	22,95	6.816,15
12.8	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/ 1 DEMAO ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO (ESTRUTURA DE COBERTURA DA PLATAFORMA DE EMBARQUE)	M2	172,10	29,73	5.116,53
12.9	PINTURA COM ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA 2 DEMÃO	M2	27,00	12,57	339,39
12.10	PINTURA LATEX PVA EM LAJE	M2	189,30	11,32	2.142,88
12.11	PINTURA LATEX PVA EM LAJE EXTERNA INCLUSO PLATIBANDA	M2	115,00	11,32	1.301,80
13	LIMPEZA DA OBRA			•	
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	450,00	1,91	859,50
	VALOR MÁXIMO TOTAL GLOBAL				98.037,49





TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRÃO CLARO

Memorial Descritivo de Serviços e Materiais

Este memorial descritivo é para a reforma no prédio da Rodoviária com área de 450m2, localizado na rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes no município de Ribeirão Claro, PR. Os materiais e serviços a serem executados, deverão ser conforme descreve adiante.

Servicos Preliminares:

- Deverá ser instalado placa de obra, em chapa galvanizada padrão prefeitura municipal.
- Nos sanitários deverá ser retirado: os azulejos, as paredes divisória dos vasos sanitários, as portas, os lavatórios,o espelhos,o mictórios de inox e vasos sanitários.
- No Bar será retirada a banca de granito, bancada de alvenaria, armário e coifa de inox.
- Na plataforma de embarque, será retirada toda a grade metálica que separa os jardins.
- No prédio principal deverá ser retirado todas as esquadrias metálicas.
- Será ainda demolido a churrasqueira existente externa do pátio

Paredes de alvenaria:

- Serão levantadas paredes de alvenaria de tijolo maciço 5x10x20 à vista, ½ vez (espessura 15cm) assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).na sala de jogos
- Também serão levantadas paredes com tijolos de 6 furos, e = 14 cm, ½ vez, assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m3). Nas paredes a serem executadas internamente.
- -Na plataforma de embarque onde será retirada as grades metálicas, devera ser executado parede de alvenaria de tijolos 6 furos E= 18 cm, com altura de 60 cm, e assentamento de pedra de arenito lixada, na largura de 25 cm, como acabamento de respaldo.

Serviços em terra:







- Será executado serviço de escavação manual de valas 40x20.para a construção do muro divisória externo, e da mureta da plataforma de embarque e passagem de tubulação de PVC para captação de rede de água fluvial.
- -Nas paredes internas será executado escavação de valas de 15x25cm, para a execução das vigas baldrames.
- Será executado escavação de estaca a trado (broca) D:25CM, comprimento de ate 3,00m, Para lançamento do concreto FCK:15 MPA + 20KG aço/m3.
- Será executado serviço de construção de caixas de passagem para rede de captação de água fluvial sendo as mesmas de 60x60 e uma delas de 80x80 como descreve o projeto.

Esquadria de Madeira:

- -As portas internas existente deverão ser trocadas, seguindo o mesmo padrão existente.
- As novas portas e batentes deverão seguir o mesmo padrão das existente.

Ferragens:

- As fechaduras deverão ser de tambor, cromada, de primeira linha.
- As dobradiças deverão ser de 3,5", e com três peças por porta, com acabamento cromado

Esquadrias Metálicas:

- Serão instaladas portas de alumínio branco, de abrir, perfil serie 25,tp veneziana com guarnição 70x1,60cm, nos sanitários, e portas de alumínio branco de abrir, perfil serie 25tp veneziana com guarnição 90x1,60cm, nos sanitários dos deficientes, fichada com parafuso cromado,nas divisórias de granito dos banheiros

Cobertura:

 Na plataforma de embarque devera ser lavado as platibandas de fibro cimentos com máquina de alta pressão.

Instalações elétricas:

- Serão instalados novos pontos de luz com calhas, 2x40w na plataforma de embarque.





- Na parte interna do prédio deverá ser substituída todas as tomadas e interruptores, e ser utilizado o padrão nacional.
- Nas luminárias deverá ser substituída todas as lâmpadas existente.

Equipamentos hidráulicos:

- No bar será instalado bancada de granito cinza, E = 2,5 cm, polido com cuba de inox, medido 200x60 cm, incluído um roda pia com altura de 10 cm, e frontão com 4 cm.
- -- Nos banheiros será instalado bancada de granito cinza, E = 2,5 cm, polido, com medidas conforme projeto, incluído um roda pia com altura de 10 cm, e frontão com 4 cm, com cubas de louça branca sendo 3 cubas no banheiro feminino e 2 cuba nos banheiro masculino.
- Nos banheiros será executados divisórias de granito cinza, E 2,5 cm, polido dos dois lados e fixados no piso e na parede, conforme detalhe de projeto.
- No banheiro masculino será utilizado mictório de louça branca completa incluindo conexões.
- Será instalada válvula de descarga de metal 50 mm com registro acabamento em metal cromado.
- Serão instalados nos banheiros barra de apoio para deficientes (sendo 1 de 40 cm e 1 de 80 cm em cada banheiro).
- O vaso sanitário será de louça branca, completa incluindo conexões.
- -Serão instalados porta papel de metal nos banheiros.
- -Serão instalados secadores de mão elétricos, nos banheiros, com potência mínima de 1800 w, com sensor de aproximação.

Metais sanitários:

- Nos banheiros as torneiras dos lavatórios deverão ser de bancada, cromado e de primeira linha.
- Na cozinha a torneira devera ser de parede, cromada e de primeira linha

Espelhos e vidros:

 Serão instalados espelhos cristal E=4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado e colado, nos sanitários.







- As portas e entrada, serão com duas folhas de correr, e duas fixas, sendo de vidro temperado incolor, 10 mm, com ferragens cromadas.
- -Nos sanitários será instalada vidro temperado incolor, 8 mm, do tipo basculante, com ferragens cromadas.
- As demais janelas serão com vidro temperado, 10 mm, de correr, com ferragem cromadas.

Revestimento de parede:

- Nas paredes internas,a serem executadas deverão receber chapisco, emboço e reboco desempenado no traço de 1:2 (cal e areia fina peneirada) com preparo manual.
- Nas paredes do banheiros, deverá ser usados azulejos , 30X40cm, padrão médio, assentado com cimento colante, ate a altura de 1,8 m, rejunte com cimento branco.

Revestimento de Piso:

- No piso do prédio deverá ser executado serviço de polimento do piso de granilite, e seguido de impermeabilização.
- Nos sanitários deverá ser regularização de piso, com argamassa de cimento e areia, espessura 3cm. Após a regularização, será assentamento de piso cerâmico retificado, medidas mínima de 40x40cm e rejuntado com rejunte apropriado.

Pintura:

- Todas as paredes e laje, deverão ser preparadas, com a correção das trincas, raspagem, lixadas, para receber pintura com duas demão de fundo preparador para parede.
- Será aplicada látex PVA, 2 demão, em toda a laje.
- Na paredes internas e externas, será aplicado tinta látex PVA, duas demão.
- As rampas de acesso para a rua e para a plataforma de embarque, deverão ser lavadas com maquina de alta pressão, e seguido de pintura com tinta 100% acrílica, sendo aplicada com rolo de lã diluição à água de 20%.
- As paredes de alvenaria de tijolos aparentes, deverão ser preparadas com lixa, e receber duas demão de pintura com verniz.
- As esquadrias metálicas deverão receber pintura com tinta esmalte da mesma cor da existente.





- A estrutura de cobertura da plataforma de embarque, deverá ser lavada com maquina de alta pressão, e receber duas demão de tinta esmalte sintético..
- As telhas de fibro-cimento da platibanda da plataforma de embarque deverão ser pintada com tinta acrílica na cor cimento com 2 demão.
- Após o polimento do piso de granilite interno , o mesmo devera receber 2 demão de selador acrílico.
- As esquadria de madeiras deverão receber duas demão de tinta esmalte sintética, semi brilho.

Serviços Externos:-

- Entre o prédio e a cerca do parque infantil, devera ser executado um muro de divisa com alvenaria de tijolos de 6 furos, 1/2vez, com altura de 1,50m, com pilares de concreto a cada 3,00 metros,viga baldrame de 15x25cm, seguido de chapisco, emboço desempenado, e pintura com látex PVA, duas demão.
- O pátio entre o prédio e o parque infantil, deverá ser regularizado, compactado, e executado um piso em concreto desempenado, E= 7 cm, com junta seca de dilatação, e em quadro de 2,00 metros.
- A churrasqueira existente no pátio deverá ser demolida.

Limpeza geral e entrega da obra:

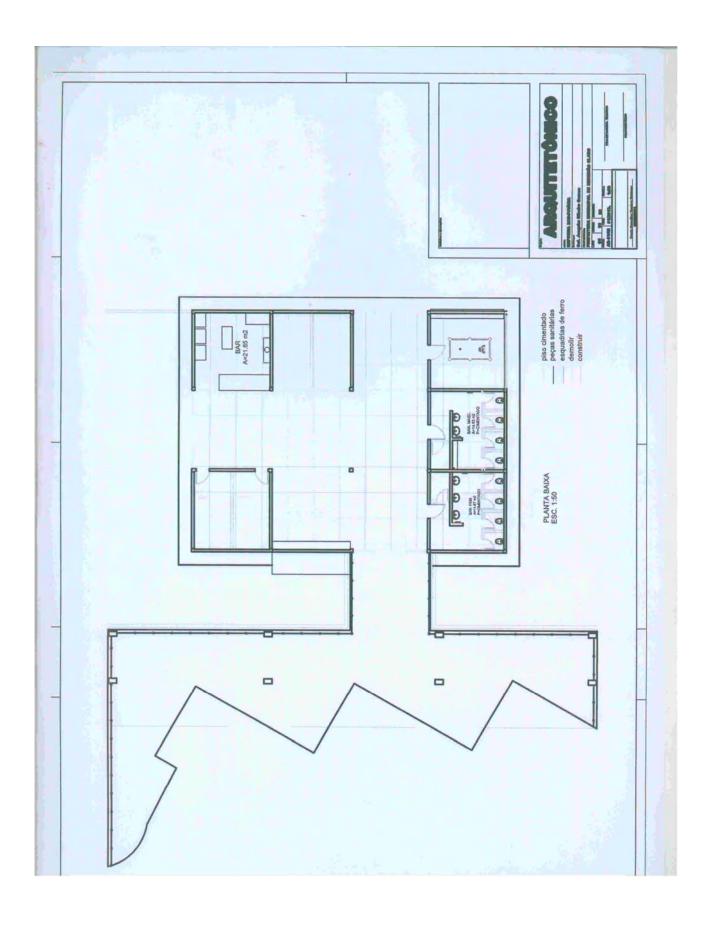
- Para a entrega e recebimento da obra, a mesma deverá estar perfeitamente limpa, testada a rede hidráulica, elétrica e demais equipamentos.

Ribeirão Claro, 15 de Fevereiro de 2013.

João Carlos Baggio Engº. Civil CREA 13574-D-PR

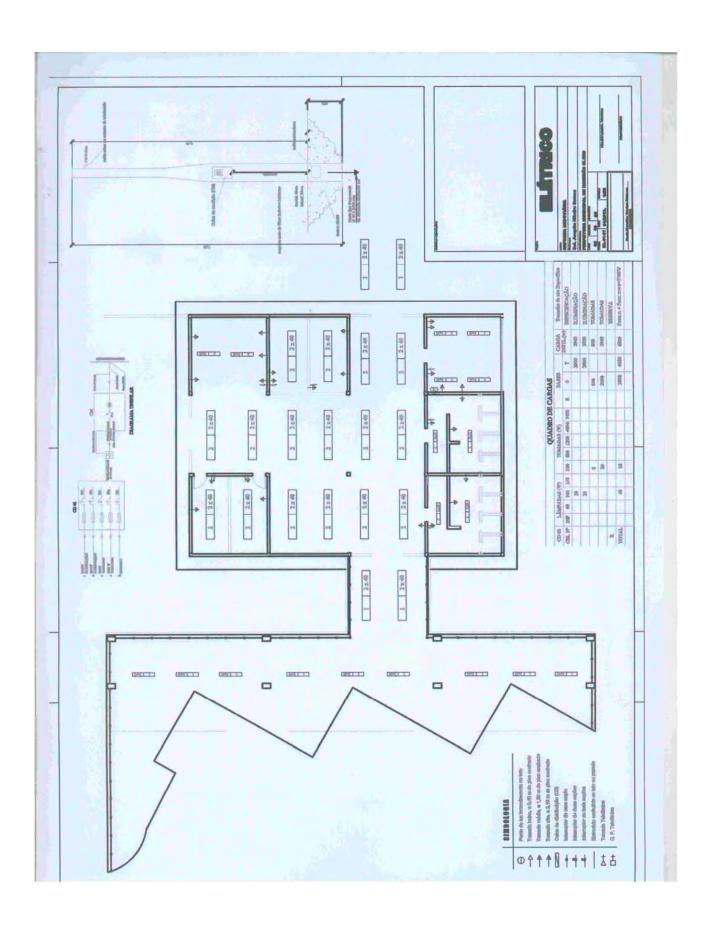






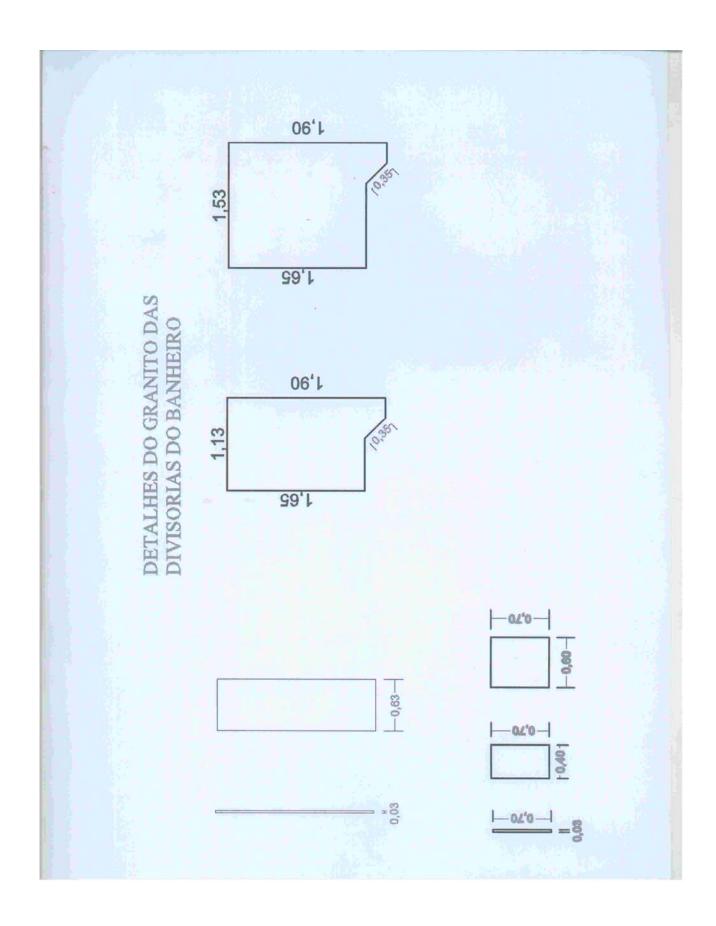
















CNPJ nº 75.449.579/0001-73 RUA CEL. EMILO GOMES, 731 - CENTRO RIBEIRAO CLAROIPR Fone (43) 3536 1300									V		
	PREFE	TORA MON	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO - PR	AO CLARC	A4-						
				- Carrier						N.	
META: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	SIO	CRONOGRA	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO		2º MÈS		3º MÊS		4º MÊS	1	TOTAL
		FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO
ITEM ATIVIDADE SERV.	PREÇO TOTAL(R\$)	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
Serviços Preliminares	4,465,19	9 100,00%	4.465,19	%00'0	00'0	9600'0	00'0	%00'0	00'0	100,00%	4.465,19
Estrutura de concreto	4.490,20		00'0	100,00%	4.490,20	%00'0	00'0	%00'0	00'0	100,00%	4.490,20
Serviços em terra	317,19	100,00%	317,19	%00'0	00'0	%00'0	00'0		00'0	100,00%	317,19
Alvenaria	5.373,75			100,00%	5.373,75	%00'0	0,00	%00'0	00'0	100,00%	5.373,75
Cobertura	713,70		00'0	100,00%	713,70	%00'0	00'0		00'0	100,00%	713,70
Esquadrias de metal/madeira 1	8,838,19		00'0	0,00%	00'0	100,00%	6,838,19		00'0	100,00%	8.838,19
Instalações eletricas	1,834,72		00'0	%00'0	00'0	100,00%	1.834,72	%00'0	00'0	100,00%	1.834,72
Instalação hidráulica	17.498,54		00'0	%00'0	00'0	100,00%	17.498,54	-	00'0	100,00%	17.498,54
Espelhos e vidros	13,458,2		00'0	%00'0	00'0	%00'0	00'0	F	13.458,27	100,00%	13.458,27
Revestimento de parede	7.881,82		00'0	100,00%	7.881,82	%00'0	00'0		00'0	100,00%	7.881,82
11 Kevestimento de piso	12.450,05	0.00%	00.0	0.00%	12.450,05	0.00%	00.0	100.00%	19 845 56	100.00%	19 845 56
Limpeza da obra	859,50		00'0	0,00%	00'0		00'0		859,50	100,00%	859,50
Valor mensal	98.036,68		4.782.38		30.919,52		28.171,45		34.163,33		98.036,68
				1							



(Local e data)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

<u>ANEXO II</u>

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:
O abaixo assinado,, portador da Carteira de Identidade RG nº
, na qualidade de responsável legal pela Proponente, vem,
pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, portador da Carteira
de Identidade RG nº, é a pessoa
designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e
propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar
prazos recursais, a que se referir à Licitação em epígrafe.
Atenciosamente,
(nome e assinatura do responsável legal)





TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
O signatário da presente, em nome da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da Proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
, inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu
representante legal o Sr, portador da Carteira de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, DECLARA, para fins do disposto
no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de
27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua
, representada por seu sócio, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/MF nº, infra-assinado, infra-
assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários
públicos municipais e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com
qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com qualquer servidor público municipal de
Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a
contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução
nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS E ASSINATURAS

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua
portador da Carteira de Identidade RG e inscrito no CPF/MF no, residente em, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários. Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.ª a nossa proposta financeira para a possível contratação de Empresa de Construção Civil, para empreitada na execução de reforma no prédio do Terminal Rodoviário de Ribeirão Claro, neste município. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em concordância com os referidos documentos, declaramos: 1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação; 2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias consecutivos; 3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta; 4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra; 5. Que o preço global ofertado é de R\$ (), conforme constantes da Planilha de Orçamento; 6. Que concordamos com as disposições do Edital e reconhecemos ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório; 7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta; 8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





RAZÃO SOCIAL CNPJ/MF INSCRIÇÃO ESTADUAL ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC)

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	
1.2	RETIRADA DE AZULEJOS/LADRILHOS SEM REAPROVEITAMENTO	M2	162,00	
1.3	RETIRADA DE PORTAS DE BANHEIRO	UNI	8,00	

	CRONOGRAMA FÍS	ICO-F	INAN	ICEIR	RO							
Item	Serviço / Descrição	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		VIr Item	(%)	
item	Serviço / Descrição	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	(R\$)	referente a obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
2	ESTRUTURA DE CONCRETO											
3	SERVIÇOS EM TERRA											
VALOR TOTAL GLOBAL												

Prazo de validade da pro Prazo de pagamento: Prazo de conclusão:	· 	
Código Civil Brasileiro), decorrentes de falhas ou	a integral dos serviços prestados de () anos, (, período no qual nos comprometemos em solucionar u inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (s do recebimento da comunicação formal do Município de	os problemas setenta e duas)
	(Local e data)	
-	(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)	





TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
O signatário da presente, em nome da empresa, inscrita no CNPJ/MF
sob n^{o} declara, para todos os fins de direito, que no preço global da proposta
elaborada pa a licitação na modalidade Tomada de Preços supra citada, estão incluídas todas as
despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-
obra, encargos sociais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-
fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e
manter a higiene e segurança dos trabalhos, não nos cabendo qualquer reclamação posterior.
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

ANEXO IX

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC)

Prezados Senhores	s:						
	, inscrita no	CNPJ/MF sob	nº	,	com	sede à	Rua
	, em	, por seu	representante	legal, _			,
portador da Car	teira de Identidade	RG	е	inscrito	no	CPF/MF	nº
	, residente em	, DI	ECLARA que n	o caso da	empr	esa vir a	a ser
vencedora desta I	icitação o responsáve	l técnico pela	empresa que	acompa	nhará	os serv	iços′
perante o futuro c	ontrato será o(a) Sr.(a	n)			,	portado	r do
RG nº	, CPF nº	.,, (o qual consta co	omo resp	onsáv	el técnic	o da
empresa na Certida	ão de Registro de Pes	soa Jurídica ju	nto ao CREA, d	conforme	deterr	nina o e	dital
da referida licitação	D.						
Por ser ve	erdade assina a presen	te.					
	Nome e Assinatura	do Responsá	vel Técnico indi	cado			
		natura do resp CPF/MF núme	onsável legal)				





TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX/XXXX - (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EMPREITADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DESTE MUNICÍPIO

O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e pelo Secretário Municipal de XXX, o Sr. XXX, (qualificação), ambos residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXX, (qualificação), neste ato representada por XXX, (qualificação), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC), pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de XX de XX de XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto a contratação de Empresa de Construção Civil, para empreitada na execução de reforma no prédio do Terminal Rodoviário deste município, conforme Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC).

1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	
1.2	RETIRADA DE AZULEJOS/LADRILHOS SEM REAPROVEITAMENTO	M2	162,00	
1.3	RETIRADA DE PORTAS DE BANHEIRO	UNI	8,00	

	CRONOGRAMA FÍS	ICO-F	INAN	ICEIF	RO							
ltom	Comitos / Dossaisão			Mês 2		Mês 3		Mês 4		VIr Item	(%)	
Item	Serviço / Descrição	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	(R\$)	referente a obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
2	ESTRUTURA DE CONCRETO											
3	SERVIÇOS EM TERRA											
VALOR TOTAL GLOBAL												

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC), a *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, o valor total de **R\$XXX (XXX)**, incluída todas as despesas acessórias assim descrito:

Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os servicos serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Servicos, em até XX





(XX) dias consecutivos, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de XX (XX) dias consecutivos, ou seja XX de XX de XX à XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, efetuado à prazo e em parcelas, em XX (XXX) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme seque:

- a) Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela CONTRATANTE;
- b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo - O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a *CONTRATADA* apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

O	rg/ ni	C	lass rçar	ific ner	aç ntá	ão ria	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo disponível (R\$)

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- a) Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- b) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*:
- c) Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do





contrato, lote e outros;

- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à CONTRATANTE, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da CONTRATADA:
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS





Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I Advertência:
- II Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. XXX, (qualificação), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a





responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Quarto - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 918 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima-Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC), independentemente de transcrição.

Cláusula Décima-Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Sétima - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XXX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS: / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO





TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

ANEXO XI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitação Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
A Proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente licitação, que encontra-se sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
(assinatura) (Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)





TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

(MODELO) TERMO DE RENÚNCIA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante da Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

Carimbo e Assinatura do Responsável





EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 25 de Abril de 2013.
Prezados Senhores:
Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que fará realizar às 08:40 (oito e quarenta) horas de 14 (quatorze) de Maio de 2013, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos envelopes nº 01, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a possívei contratação de Empresa de Construção Civil, para empreitada na execução de reforma no prédio do Terminal Rodoviário deste município, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC) e seus anexos.
Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação
RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS
EM//
(carimbo de CNPJ e assinatura)